



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21490.000096/2025-78

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, serviço de copeiragem, além de serviços de carregador, por demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra uniformizada, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para atendimento das demandas nas instalações da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento.

REQUERENTE: GREEN HOUSE DF

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02

O Pregoeiro da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, após análise do pedido de esclarecimento e com base nas informações prestadas pela equipe técnica, esclarece que:

Pedido de Esclarecimento 01:

Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?

- **Resposta 01:**

Foi utilizada a Convenção coletiva do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, conforme documento anexo.

Pedido de Esclarecimento 02:

Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

- **Resposta 02:**

Informamos que atualmente a ANATER possui um contrato para fornecimento de 2 (dois) postos de Servente de limpeza e conservação, firmado diretamente com o condomínio do CNC Centro Empresarial. Para os demais postos esta agência não possui nenhum contrato vigente.

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF



Pedido de Esclarecimento 03:

Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

- **Resposta 03:**

O controle de ponto será realizado por folha de ponto a ser controlada pelo gestor do contrato.

Pedido de Esclarecimento 04:

Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizada para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

- **Resposta 04:**

A estimativa deverá ser de 21 (vinte e um) dias, consoante ao estimado na planilha de custos, anexo III do Edital 04/2025.

Pedido de Esclarecimento 05:

Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

- **Resposta 05:**

Sim. Deve constar tais índices, conforme preconiza I.N. nº 5, de 26 de maio de 2017 (Conta-Depósito Vinculada) e o Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Pedido de Esclarecimento 06:

Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade) se sim, qual o percentual?

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF



- **Resposta 06:**

Conforme estabelecido em lei e calculado na planilha de custos, anexo III do Edital 04/2025, os profissionais ocupantes dos postos de Serventes de Limpeza farão jus ao Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento).

Pedido de Esclarecimento 07:

Qual a data do término do atual contrato atual?

- **Resposta 07:**

O atual contrato será extinto imediatamente após a assinatura do novo contrato oriundo deste certame licitatório.

Pedido de Esclarecimento 08:

Qual a data estimada para início das atividades?

- **Resposta 08:**

Conforme preconiza o item 5 do Termo de Referência, as atividades deverão ser iniciadas em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Pedido de Esclarecimento 09:

Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

- **Resposta 09:**

Sim. Devem ser incluídos todos os benefícios previstos em CCT. Vide modelo no anexo III do edital - Planilha de custos.

Pedido de Esclarecimento 10:

Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

- **Resposta 10:**

Não. Não deverá ser considerado adicional de intrajornada, tendo em vista que a jornada de trabalho está limitada a 44 horas semanais, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF



Pedido de Esclarecimento 11:

O quantitativo de materiais e insumos estimado no edital é o quantitativo máximo ou o órgão poderá solicitar sob demanda quantitativo maior do que o estimado durante a execução contratual?

- **Resposta 11:**

O quantitativo de materiais e insumos estimados no edital refere-se ao valor máximo. Caso haja necessidade de redimensionamento será efetuado por aditivo.

Pedido de Esclarecimento 12:

Poderia disponibilizar a planilha de formação de preços e de materiais e EPIS, utilizada para composição do preço estimado?

- **Resposta 12:**

A Planilha de custos encontra-se disponibilizada no Licitações e bem como no site da ANATER, intitulada Anexo III - Planilha de custos.

Pedido de Esclarecimento 13:

Qual é a sua previsão para o desempenho do lance no próximo pregão eletrônico, considerando os aspectos anuais, globais, mensais e unitários?

- **Resposta 13:**

O edital não prevê estimativas ou projeções quanto ao desempenho dos lances no pregão eletrônico. Cabe exclusivamente aos licitantes formularem suas propostas com base nas especificações do Termo de Referência, considerando os quantitativos, prazos de execução e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Ressaltamos que os valores globais, mensais, anuais e unitários deverão ser compatíveis com os preços de mercado e com os limites orçamentários, conforme disposto na legislação vigente e no edital.

SILVAN CARLOS NUNES DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

ST SAUN Quadra 5 Lote C, Torre D, 4º andar - Brasília - DF